



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
08/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE
EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA
LTDA, CNPJ Nº 32.519.456/0001-59.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 32.519.456/0001-59 com sede na Via Sérgio Braga, nº 720, Ponte Alta, Volta Redonda/RJ, CEP. 27265-602, neste ato, por sua representante legal, **Sra. RAQUEL APARECIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 04773575791 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 132.853.247-08, residente e domiciliada na Rua Dantzig, nº 60, bairro Duzentos e Quarenta e Nove, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.267-010, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 640/24**, conforme decisão do **Sr. Presidente de contratar pessoa jurídica destinada a fornecer combustível para a frota de veículos oficiais constante do contrato nº 08/25**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo altera os itens 1.2 e 5.1 do Contrato nº 08/25 firmado entre as partes, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

“1.2. o valor do combustível a ser pago pela Contratante, será o valor aferido como preço máximo de revenda da tabela da ANP do Município de Volta Redonda-RJ que constar na terceira semana do mês de referência do pagamento ou, na ausência da mesma, o preço máximo de revenda da última tabela semanal disponível, aplicando-se o desconto de 1,10 (um vírgula dez por cento) nos termos da proposta da Contratada;”

“5.1. o valor global estimado do contrato é de R\$30.816,00 (trinta mil oitocentos e dezesseis reais), correspondente ao fornecimento de até 4.800 litros de gasolina comum.”

4. CLÁUSULA SEGUNDA: Da publicação

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA TERCEIR: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

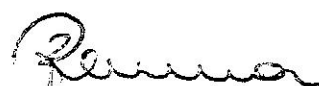
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de assinatura do respectivo Contrato 08/25;

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 12 de maio de 2025.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



RAQUEL APARECIDA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

“1.2. o valor do combustível a ser pago pela Contratante, será o valor aferido como preço máximo de revenda da tabela da ANP do Município de Volta Redonda-RJ que constar na terceira semana do mês de referência do pagamento ou, na ausência da mesma, o preço máximo de revenda da última tabela semanal disponível, aplicando-se o desconto de 1,10 (um vírgula dez por cento) nos termos da proposta da Contratada;”

“5.1. o valor global estimado do contrato é de R\$30.816,00 (trinta mil oitocentos e dezesseis reais), correspondente ao fornecimento de até 4.800 litros de gasolina comum.”

4. CLÁUSULA SEGUNDA: Da publicação

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA TERCEIR: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de assinatura do respectivo Contrato 08/25;

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 12 de maio de 2025.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE


RAQUEL APARECIDA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA